

LEI Nº 946/2001.

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **SANCIONA** seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a implantação do Programa de Construção de Habitações Urbanas para população de baixa renda, subordinado a seguinte classificação :

13.0 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.6 – Assistência Social Geral

15813161.001-Programa de Construção de Habitações Urbanas	
459051-Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações :

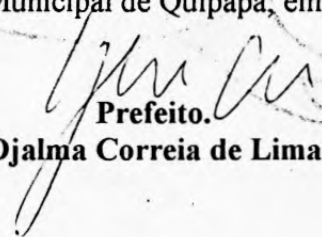
13.0 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2 – Projeto Mão-Amiga

15814832.002-Manutenção do Programa Jornada Ampliada	
349039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
08452152.003-Manut.dos Serviços de Qualificação de Mão-de-Obra	
349030-Material de Consumo	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 11 de junho de 2001.


Prefeito.
Djalma Correia de Lima

